

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2011**

**PREGÃO N.º 002/2011**

**PROCESSO N.º 63.005822/2010-22**

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado à rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA - ME** sociedade comercial, com sede no município de Volta Redonda – Estado do Rio de Janeiro – na Rua Primeiro de Maio, 207.209/201 – Aterrado - inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 72.046.881/0001-92, neste ato representada por seu representante legal **Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar pelos itens 02, 03, 04, 05, 22, 25, 30, 32, 47, 48, 49, 50, 92, 112, 113, no, no **Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2011, Processo n.º 63.005822/2010-22**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
2	<b>RESINA ACRÍLICA – USO ODONTOLÓGICO</b> – Resina acrílica para base de dentadura cor rosa médio para polimerização em microondas	5	Kg	R\$ 368,88	R\$ 1.844,40
3	<b>RESINA ACRÍLICA – USO ODONTOLÓGICO</b> - Resina acrílica para base de dentadura cor rosa claro para polimerização em microondas	5	Kg	R\$ 368,88	R\$ 1.844,40



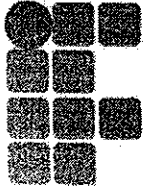
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

4	RESINA ACRÍLICA – USO ODONTOLÓGICO – Monômetro termopolimerizável para polimerização em microondas	5	Litro	R\$ 306,88	R\$1.534,40
5	PAPEL CELOFANE – Folhas de papel celofane	30	Unid	R\$ 13,20	R\$ 396,00
22	PINCEL USO ODONTOLÓGICO – Pincéis N.º 12	15	Unid	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
25	LIXA – Folha de lixa para madeira N.º 300	20	Unid	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
30	CERA USO ODONTOLÓGICO – Cera pegajosa em bastão	10	CX c/ 18 Unid	R\$ 253,00	RS 2.530,00
32	ESCOVA – Escovas peça de mão	15	Unid	R\$ 173,25	R\$ 2.598,75
47	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO – Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível	5	CX c/ 30 gramas	R\$ 271,75	R\$ 1.378,75
48	CERA USO ODONTOLÓGICO – Caixa de sela em cera para Prótese parcial removível	5	CX c/ 25 gramas	R\$ 296,50	R\$ 1.482,50
49	REVESTIMENTO – USO ODONTOLÓGICO – Revestimento fosfatado rápido para fundição de alta fusão	10	Kg	R\$ 79,19	RS 791,90
50	REVESTIMENTO – USO ODONTOLÓGICO – Líquido para revestimento fosfatado para fundição de alta fusão	5	Kg	R\$46,31	R\$ 231,55
92	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO – Grampos para isolamento absoluto N.º 202	10	Unid	R\$ 16,58	R\$ 165,80
112	AMÁLGAMA – Cápsula de amálgama com 1 porção c/ alto teor de cobre	50	Cápsula 1,00 dose	R\$ 11,77	R\$ 588,50
113	AMÁLGAMA - Cápsula de amálgama com 2 porções c/ alto teor de CU	50	Cápsula 2,00 doses	R\$ 15,52	R\$ 776,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21705,75</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o





**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

IFPR e as Empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico N.º 002/2011 cujo objeto é a possível aquisição de material de consumo para os laboratórios de saúde bucal, prótese dentária, massoterapia e informática para o Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as Empresas vencedoras através das declarações anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme final desta.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item / lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constam ao final da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

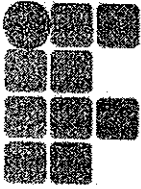
Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Previamente às assinaturas desta Ata e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem as quais os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

A empresa contratada deverá destacar dos valores recebidos da contratante, a alíquota referente ao imposto de renda devido, informando-o no documento fiscal respectivo nos termos do § 6º do art. 1º da INSRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

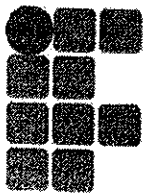
A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão nº 002/2011.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para concessão de



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

##### **I – Pela Administração:**

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

##### **II- Pelas detentoras:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS**



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura  
**DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFPR.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES**

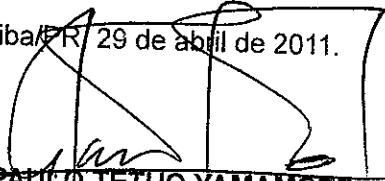
Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 002/2011, e a proposta da empresa **CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA.** classificada em 1.º lugar, nos itens 02, 03, 04, 05, 22, 25, 30, 32, 47, 48, 49, 50, 92, 112, 113


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 29 de abril de 2011.

  
Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

  
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA  
Representante Legal da Empresa  
CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

**TESTEMUNHAS:**